



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 35/2023

Vereador: GILSON PRESTES

Recebi em 29/06/2023
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

Exmo. Senhor Presidente:

O vereador signatário, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, § 1º, do Regimento Interno, INDICA à Chefe do Poder Executivo Projeto de Lei para a inclusão de pessoas com transtorno de espectro autista para fins de concessão de isenção ou remissão, conforme inciso IV do artigo 1º da Lei 1.507 de 04 de dezembro de 2018, seguindo modelo em anexo.

Justificativa:

Esta indicação se faz necessária para conceder a isenção de imposto de competência municipal às famílias que possuem pessoas com TEA, visto que o IPTU possui custo considerável analisando o aspecto de que as despesas com as terapias necessárias para atender as pessoas com TEA possuem um valor elevado, portanto compromete grande parte da renda dessas famílias, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Balneário Pinhal, 27 de junho de 2023.

Gilson Prestes

Vereador

Bancada PTB

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: contato@camarapinhal.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

PROJETO DE LEI XX/2023

Acrescenta a alínea 'q' no § 1º da lei 1.507 de 04 de dezembro de 2018 que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO OU REMISSÃO PARCIAL OU TOTAL, DO IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Será concedida isenção ou remissão, parcial ou total, do Imposto Predial e/ou Territorial Urbano (IPTU), mediante solicitação junto ao Departamento de Protocolo Geral Municipal, para os seguintes contribuintes:

(...)

§ 1º Para fins de concessão de isenção ou remissão, conforme inciso IV deste artigo, considera-se doença grave as seguintes enfermidades:

(...)

“q) pessoas com transtorno de espectro autista – TEA” AC

Balneário Pinhal xx de xx de 2023

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira

Prefeita Municipal